



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3260/2017	20-09-2017	SAI-SRAPAP/2017/614		05-12-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 310/XI – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SATA

Exmo. Senhor,
Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O valor da indemnização paga por cessação do contrato de trabalho tem por critério o valor legalmente fixado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto.
2. A possibilidade, utilizada pelo Conselho de Administração (CA) da SATA, prevista na alínea e) do artigo 340.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto.
3. As obrigações legalmente previstas no artigo 372.º do Código do Trabalho.
4. Como decorre do anteriormente respondido, o CA da SATA cumpriu o legalmente fixado.

Com os melhores cumprimentos, e *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3650 Proc. n.º 54.07.09

Data: 01/12/05 N.º 310/XI